



LEI Nº 2.210 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$
910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF	
3390000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício anterior	R\$ 480.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício anterior	R\$ 50.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA	
3390000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício anterior	R\$ 300.000,00
4490000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício anterior	R\$ 50.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES	
4490000000	Aplicações diretas	
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos - educação - exercício anterior	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit* Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.



Art. 3º. As alterações constantes desta Lei passam a integrar a Lei Municipal nº 1.901, de 21 de dezembro de 2017, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2018 a 2021, a Lei Municipal nº 2.140 de 08 de outubro de 2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2021 – LDO, e a Lei Municipal nº 2.164, de 17 de dezembro de 2020, que dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021 – LOA.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, em 01 de Julho de 2021.


RAFAEL MACHADO
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, publicado no Diário Oficial do Município/Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso, Portal Transparência do Município e por afixação no local de costume, data supra, cumpra-se.


CARLA CRISTINA FREITAS SILVA
Secretária Municipal de Administração

45	651	Eleaque Tserero Omonhiwaisi	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	26.00
46	658	Caio Sere Re	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	26.00
47	650	Milena Redzadu Uo	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	26.00
48	687	Jorginete Redo O O Wairuira	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	25.00
49	657	Neura Reupatabiwe	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	24.00
50	659	Cristiano Tserere Eu	Aldeia São Jose - E.M.I. Parina'i'a	Classificado	24.00
51	662	Isabela Wautomowawe	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	24
52	635	Herminio Tomas Maranhowe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	23
53	692	Dilza Tsinhotse Etitsitsabuio	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	23
54	694	Fabricia Tseredza e Wautomotsirio	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	23
55	688	Elizeu Prowari Tsieiwa adi	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	23
56	668	Basilio Porerone	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	20
57	676	Filemon A Awe Wairotsu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	20
58	700	Maria auxilia Retripsitudu	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	17
59	691	Pedro Tsi odo	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	17
60	667	Marlom Tseremodi	Aldeia Parabubure - E.M.I. Dom Bosco	Classificado	16
61	681	Basilio Serewapjuro	Aldeia Aldeinha - E.M.I. Aldeinhas	Classificado	15
62	645	Nilvan UreTsepto Owe	Aldeia Sucuri - E.M.I. São Carme Tsababa	Classificado	15
63	640	Teotônio Tsimanowawi Pawe	Aldeia Espírito Santo - E.M.I. Lagoa Encantada	Classificado	14
64	697	Diaura Watomotidzawa	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	14
65	638	Adão Wapretsu	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	12
66	639	Jose Tatiko Tsa Reio Tseredzahi	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	12
67	705	Silanio Matos Tserere Wanhiotowe	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	10
68	683	Mariney Penhi Ra Martins	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	10
69	669	Andriole Tserere Amowe Tsa Am-riwawe	Aldeia Santa Clara - E.M.I. Santa Clara	Classificado	9
70	656	Gislaine Tsinhotse Ewari	Aldeia São Pedro - E.M.I. Imaculada Conceição	Classificado	8
71	679	Jobim Butse Wawe	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Classificado	8
72	696	Valdivino Bo o Robro	Aldeia Buritizal - E.M.I. São Miguel	Classificado	7
73	704	Fidelina Wautomopre e o	Aldeia Campinas - E.M.I. Santo Antônio	Classificado	7
74	308	Anacio Tepedze Tserere Re Re	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	6
75	655	Leandro Paulo Filho Siteihiwaare	Aldeia Santa Cruz - E.M.I. Santo Agostinho	Classificado	4
76	721	Hermogina Rewa UWE	Aldeia Baixão - E.M.I. Luizão	Classificado	4
77	678	Freito Tserere Adzupe Pzowa Ano	Aldeia Santa Helena - E.M.I. Santa Helena	Classificado	4
78	312	Alvelino Tsarebe Tseredupta	Aldeia Campos Belos - E. M.I. Campos Belos	Classificado	4

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE Nº 275 DE 01 DE JULHO DE 2021.

PORTARIA DE Nº 275 DE 01 DE JULHO DE 2021.

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARTICULAR DE 02 ANOS SEM REMUNERAÇÃO AO SERVIDOR **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS** E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOSÉ BUENO VILELA, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINÁPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Município e;

CONSIDERANDO o teor do requerimento do servidor protocolado nº 1644 de 17 de maio de 2021.

RESOLVE:

I –Conceder ao servidor **WEMERSON OLIVEIRA SANTOS**, a *Licença Particular de 02 anos sem remuneração, no período de 01 de julho de 2021 a 01 de julho de 2023, no cargo de Motorista Classe "C" Nível "03" lotado na Secretaria Municipal de Transportes nesta Prefeitura.*

II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

III - Revogadas as disposições em contrário.

Publique – se. Registre-se e Cumpra - se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Campinópolis - MT, 01 de julho de 2021.

JOSE BUENO VILELA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DO PARECIS

DEPARTAMENTO DE LEGISLAÇÃO
LEI Nº 2.210 DE 01 DE JULHO DE 2021.

Autoria: Poder Executivo Municipal

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 910.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL** de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento Geral do Município no valor de R\$ 910.000,00 (novecentos e dez mil reais), nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, na seguinte dotação orçamentária:

09	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
002	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO		
12.361.0007.20065	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A EDUCAÇÃO BÁSICA - EF		
3390000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$	480.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$	50.000,00
12.365.0007.20066	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM PRE-ESCOLA		
3390000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$	300.000,00
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$	50.000,00
12.365.0007.20067	MANUTENÇÃO ENCARGOS COM AS CRECHES		
4490000000	Aplicações diretas		
0301000000	Receita de impostos e de transferências de impostos – educação - exercício anterior	R\$	30.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional suplementar aberto no artigo anterior serão utilizados os recursos provenientes do *Superávit Financeiro*, de acordo com o Artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64.